COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 105/2017

AUTOR DO PROJETO VEREADOR ALEXANDRE ALELUIA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Altera o art.1, caput e §1º, art. 9º, parágrafo único, revoga os art. 2º, art.12 e art. 13, e insere o art. 1º - A na Lei nº 4659 de 16 de dezembro de1992, que dispõe sobre o uso abusivo de locais para a propaganda de qualquer natureza e proíbe expressamente pichações em muros e paredes".

PARECER

O Projeto de Lei em análise não fere a legislação vigente, salvo no aspecto da Técnica Legislativa ao ferir a Lei Complementar 95/98, alterada pela Lei Complementar 107/2001- Artigo 8, por não fixar a data da entrada em vigor da Lei após aprovada.

Para regularizar esta falha redacional apresentamos emenda aditiva, acrescentando ao texto do Projeto o Artigo 4º com a seguinte redação:

Artigo 4º "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 2º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, o Artigo 12 e seus parágrafos 1º e 2º e o Artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 4659/1992". Ficam suprimidos os Artigos 4º, 5º e 6º proposto no Projeto de Lei em análise.

VOTO

Diante do exposto, com as emendas propostas, opino PELA APROVAÇÃO do PLE 105/2017.

Sala da Comissões, em 27 de março de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator